

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 4911/2006 — AP

O Dr. João Augusto Martins Castanho Correia, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 153/1999, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge dos Santos Martins, filho de António Aristides Lima Martins e de Maria Isabel Jorge dos Santos, nascido em 4 de Dezembro de 1970, casado, residente no Lugar de Giesteiro, Feitosa, 4990 Ponte de Lima, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 18 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *João Augusto Martins Castanho Correia*. — A Oficial de Justiça, *Emília Branco*.

Aviso n.º 4912/2006 — AP

O Dr. Manuel Eduardo Pinhações Bianchi Machado de Sampaio, juiz de direito, em substituição, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que, no processo abreviado, n.º 209/05.0TAPTL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Brito Penha Mota, filho de José Penha Mota e de Gracinda Brito da Mota, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Fevereiro de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3784373, com domicílio no lugar de Gebio, Rebordões Santa Maria, 4990 Ponte de Lima, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 2004, por despacho de 28 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

28 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Pinhações Bianchi Machado de Sampaio*. — A Oficial de Justiça, *Orinda Guedes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 4913/2006 — AP

A Dr.ª Carla Sofia Coelho, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ponte de Sor, faz saber que, no processo abreviado, n.º 113/01.1 GDFTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel Santos Glindim, filho de Joaquim Dias Glindim e de Laurinda Galvão dos Santos, natural de Portugal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Março de 1972, casado, com a identificação fiscal n.º 167180681, titular do bilhete de identidade n.º 10240090, com domicílio na Associação Reto à Esperança, Rua Padre Francisco Alvarez, 1-C, Lisboa, 1500 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Julho de 2001, por despacho de 27 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Sofia Coelho*. — O Oficial de Justiça, *Alexandre Amaro*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso n.º 4914/2006 — AP

A Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5770/05.7TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Aparecido Montovani, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 20 de Fevereiro de 1971, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º CK 629883, com domicílio na Avenida da República,

306, 1.º, 4430-198 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 3 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto em todas as contas bancárias em que o arguido figure como único titular.

14 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Ana Luísa*.

Aviso n.º 4915/2006 — AP

A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4999/04.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Gil Fortes da Silva Lopes, filho de Manuel Guilherme da Silva Lopes e de Edite da Conceição Forte Lopes, natural de Portugal, Lisboa, São João Lisboa, nascido em 5 de Fevereiro de 1966, casado, com a identificação fiscal n.º 193657457, titular do bilhete de identidade n.º 10885329, com domicílio na Rua Almada Negreiros, lote 7, 7.º, direito, Tapada das Mercês, 2725 Mem Martins, Sintra, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Junho de 2004, 4 de Junho de 2004 e 7 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto em todas as contas bancárias em que o arguido figure como único titular.

14 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Ana Luísa*.

Aviso n.º 4916/2006 — AP

A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2709/04.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Leila Barbosa, filha de Nélson Barbosa e de Severina Sampaio Nunes, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 7 de Janeiro de 1968, titular do passaporte n.º Cm 42187, com domicílio no Edifício Bruxelas, II, E, 71, rés-do-chão, direito, 4560-530 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Vilas Boas*.